

Termo de Execução Descentralizada nº 00350.007448/2023-89 / 2023, 20 de novembro de 2023

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 27/2023

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

## a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Valdimere Ferreira

Número do CPF: 873.372.903-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura – SERMOP/MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA n.º 410, de 3 de novembro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 — Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE CNPJ: 24.416.174/0001-06

Nome da autoridade competente: Gabriel Rivas de Melo

Número do CPF: 193.053.624-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal Rural de Pernambuco- Departamento de Pesca

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 13 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2020, Seção 2, página 23 e respectivo Termo de Posse.

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 / 15239 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153165 / 15239 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO -UFRPE

# 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Estimativas de Captura e de Esforço de Pesca e Construção de Estatística para a Pesca Artesanal e Industrial de Paraíba, Pernambuco e Alagoas

# 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

## 4.1. Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de oficio a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a

íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 10 do art. 70 do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 20 do art. 70 do Decreto no 10.426, de 2020; XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 *(trinta e seis)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

<b>Início:</b> a partir da data de assinatura de assinatura	Fim: 36 meses a partir da data
6. VALOR DO TED:	
R\$ 6.987.156,77 (seis milhões novecentos e oitenta e sete mil, cento e ci sete centavos)	inquenta e seis reais e setenta e
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
58101.20.608.1031.20Y2.0001 - UGR 580008 - SECRET.NACIONAL SERMOP	DE REGISTRO, MONIT. E PESQ
A opção de forma de execução descentralizada justifica-se porque a UFF e credenciada como Fundação de apoio que visa a dar suporte a projetos desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da U administrativa/financeira necessários à execução do projeto. Esse procedestabelecido no Decreto n° 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regul dezembro de 1994 e que dispõe sobre as relações entre as instituições feo pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para que realiz termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, finalidade de dar apoio à gestão administrativa e financeira estritamente	de pesquisa, ensino, extensão e de UFRPE, para apoio técnico e gestão dimento está de acordo ao lamenta a Lei n° 8.958, de 20 de derais de ensino superior e de zem convênios e contratos, nos , por prazo determinado, com
8. BENS REMANESCENTES	
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição ( )Sim ( x )Não	, produção ou construção de bens?
Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclu	ısão do TED:
9. DAS ALTERAÇÕES	
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução D de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do ob	

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

# 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

#### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

# 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

# 13. PUBLICAÇÃO O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput. 14. ASSINATURAS **GABRIEL RIVAS DE MELO** Vice-reitor no exercício da Reitoria Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

## **VALDIMERE FERREIRA**

Secretária

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Valdimere Ferreira**, **Secretária Nacional de Registro**, **Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 20/11/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RIVAS DE MELO**, **Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 32219942

e o código CRC 23C13652.

**Referência:** Processo nº 00350.007448/2023-89 SEI nº 32219942